



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ADM.: JOSÉ DE OLIVEIRA MAIA  
MUDANDO COM O POVO

LEI MUNICIPAL Nº 336, DE 22 DE SETEMBRO DE 1989

Fixa os novos valores de vencimentos, salários e gratificações da Administração Municipal e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de setembro do exercício em curso, os vencimentos, salários e gratificações dos servidores da Administração Municipal, obdecarão os valores dos anexos I, II e III, que passarão a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em 22 de Setembro de 1989.

  
José de Oliveira Maia  
Prefeito Municipal